



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Praça Santos Andrade, nº 50, 1º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-300
Telefone: 3310-2744 ou 3310-2667 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 06/2023

Processo nº 23075.008950/2023-17

EDITAL - Nº 06/2023-CDIR - AJUSTE DE MATRÍCULAS DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E/OU TÓPICAS 1º SEMESTRE 2023 PELA COORDENAÇÃO DO CURSO

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade Federal do Paraná

DIVULGA

O período para solicitação de ajuste pela Coordenação para as disciplinas obrigatórias e tópicas do 1º semestre para o ano letivo de 2023.

1. DO PÚBLICO ACADÊMICO

- 1.1 O ajuste das matrículas nas disciplinas obrigatórias pela Coordenação do curso para os discentes do 2º (segundo) ao 5º (quinto) ano, conforme integralização curricular.
- 1.2 O ajuste das matrículas nas disciplinas tópicas pela Coordenação para os alunos do 3º (terceiro) ano, 4º (quarto) ano e 5º (quinto) ano, conforme integralização curricular.

2. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

- 2.1 O ajuste de matrícula pela Coordenação de que trata este edital deverá ser solicitada, exclusivamente, através do formulário Microsoft Forms, a partir do link <https://forms.office.com/r/qhx5gmkBXt> e conforme procedimento descrito no item 3.1.
- 2.2 Para acesso ao formulário Microsoft Forms será necessário efetuar o login com os mesmos dados de acesso ao e-mail institucional.
- 2.3 Cada formulário permite apenas 01 (um) envio de solicitação.
- 2.4 O discente poderá solicitar a matrícula em 03 (três) disciplinas tópicas.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA SOLICITAÇÃO

3.1 A solicitação de ajuste de matrícula pela Coordenação, via formulário Microsoft Forms, se dará mediante o cumprimento das etapas a seguir relacionadas:

- I - Aceitação das normas que regem o Edital nº06 (obrigatório);
- II - Preenchimento dos dados do(a) estudante (obrigatório);
- III - Ajuste das matrículas obrigatórias para os alunos do DIURNO (não obrigatório);
- IV - Ajuste das matrículas obrigatórias para os alunos do NOTURNO (não obrigatório);
- V - Ajuste das matrículas tópicas (não obrigatório);
- VI - Carregamento (upload), único e exclusivamente, do Histórico Escolar (obrigatório);
- VII - Justificativa do pedido (obrigatório); e
- VIII - Envio do formulário (obrigatório).

4. DOS PRAZOS

4.1 O envio da solicitação de ajuste de matrícula pela Coordenação de que trata este Edital deverá ser realizado no período compreendido entre os dias 22/03/2023 e 03/04/2023.

4.2 O estudante deverá conferir o comprovante de matrícula a partir do dia 04/04/2023. A Resolução Nº 37/97-CEPE dispõe, em seu artigo 40, parágrafo 3º, que “*é de inteira responsabilidade do aluno certificar-se, mediante conferência do comprovante de matrícula e consulta aos editais da coordenação do curso, se sua matrícula foi deferida e efetivada...*”.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O pedido de ajuste de matrícula pode ser feito nas seguintes situações:

- I - Correções de matrículas referentes a problemas com o sistema SIGA no momento da solicitação da matrícula;
- II - Solicitação de quebra de pré-requisito, desde que haja vaga na disciplina no momento do envio da solicitação;
- III - Alunos que aguardam a nota da 2ª final do ano letivo de 2022.

5.2 É dever do aluno evitar coincidências de horários, requerer matrícula nas disciplinas próprias do seu período, respeitando pré-requisitos, correquisitos e a carga horária máxima semanal.

- 5.3 Em todos os casos de solicitação de ajuste o pedido deverá conter a justificativa da solicitação e, em anexo, o Relatório de Integralização atualizado. Os pedidos que não apresentarem esses itens serão desconsiderados.
- 5.4 A solicitação de matrícula realizada pelo discente não garante o direito de ocupação da vaga na disciplina.
- 5.5 As matrículas realizadas em desacordo com as regras deste edital ou com a resolução 37/97-CEPE serão indeferidas e excluídas pelos servidores no período de ajuste da Coordenação.
- 5.6 As dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhadas à Coordenação do Curso de Direito.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRENNER LUCCHESI**,
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO, em 03/03/2023, às 16:48, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador
5322439 e o código CRC **208C3276**.